

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 INTRODUÇÃO:

- 1.1 Este documento foi elaborado à luz da Lei nº. 14.133/2021, como peça integrante e indissociável do procedimento licitatório a ser realizado com vistas a viabilizar o **Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de cadeiras de rodas, destinadas a doações a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social no Município da Gameleira/PE**. Deste modo, ele contém os elementos essenciais fixados na referida lei, descritos de forma a subsidiar os interessados em concorrer no certame e a preparar sua documentação e proposta comercial.

2.0 DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

- 2.1 A Secretaria municipal de Saúde da Gameleira tem como missão promover a inclusão e o bem-estar dos cidadãos, especialmente daqueles em situação de vulnerabilidade. Neste contexto, a aquisição de cadeiras de rodas para doação surge como uma ação fundamental para atender às necessidades de mobilidade e independência de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. A análise das demandas da comunidade revelou que muitos indivíduos em situação de vulnerabilidade carecem de cadeiras de rodas adequadas para melhorar sua qualidade de vida e promover sua inclusão social. A falta de acesso a esses equipamentos pode limitar a mobilidade, a participação em atividades sociais e, consequentemente, o desenvolvimento pessoal e a autonomia desses cidadãos.
- 2.2 Promover a mobilidade oferecendo a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida possibilidade de se locomover com mais facilidade e independência. Pessoas idosas, com deficiência física e com mobilidade reduzida temporária.
- 2.3 Garantir inclusão social facilitando a participação ativa dessas pessoas em atividades sociais, culturais e comunitárias, promovendo a integração e a cidadania.
- 2.4 Apoiar a qualidade de vida e melhorar as condições de vida dos beneficiários, permitindo-lhes acessar serviços, eventos e interações sociais que seriam difíceis sem uma cadeira de rodas adequada.
- 2.5 Investir na aquisição de cadeiras de rodas é mais econômico a longo prazo, considerando os custos associados a tratamentos médicos e a necessidade de suporte social contínuo para pessoas com mobilidade reduzida.
- 2.6 Apoio da comunidade através da doação de cadeiras de rodas atende a uma demanda identificada pela comunidade e fortalece o papel da Secretaria Municipal como agente de transformação social e inclusão.
- 2.7 Nesse sentido, diante dos dados do Governo Federal em relação ao perfil das famílias munícipes (dados retirados do site: <https://cecad.cidadania.gov.br/painel03.php#>) – Referência: junho/2026, existe ainda um número muito grande de pessoas que se encontram em situações de vulnerabilidade social divididas nos aspectos:
- ✓ Pobreza – 4.544 famílias (64%)
 - ✓ Baixa renda – 888 (12%)
 - ✓ Acima de ½ S.M. – 1.693 (24%)
- 2.8 O atendimento será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante avaliação da necessidade do equipamento, podendo ser considerada, quando necessário, a avaliação social e/ou informações cadastrais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para fins de comprovação da condição de vulnerabilidade socioeconômica do beneficiário.

3.0 DO OBJETO A SER LICITADO:

- 3.1 A licitação a ser realizada terá como objeto o **Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de cadeiras de rodas, destinadas a doações a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social no Município da Gameleira/PE**, com fornecimento parcelado, de acordo com as especificações previstas no Anexo deste Termo de Referência..

4.0 DA VIGÊNCIA DA ATA E FORMALIZAÇÃO DE FUTURO CONTRATO

- 4.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do regulamento municipal aplicável.
- 4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.1.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.1.4 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.0 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO(S) PRODUTO(S)

- 5.1 O(s) produto(s) objeto do Termo de Referência deverão ser entregues de **forma parcelada** de acordo com as normas estabelecidas pelo Município da Gameleira;
- 5.2 A requisição de fornecimento do (s) produto (s) emitida pelo Município da Gameleira terá seu teor repassado para a contratada por meio de formulário enviado por *e-mail* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 08h às 13h;
- 5.3 O (s) produto (s) deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município da Gameleira se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, o (s) produto (s) que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e na Ata de Registro de Preços/ Contrato e/ou que não estejam adequados para o uso;
- 5.4 O (s) produto (s) serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município da Gameleira, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 5.5 Todas as despesas relativas às entregas do (s) produto (s), tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 5.6 O (s) produto (s) serão solicitados de acordo com a necessidade do Município da Gameleira, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados.
- 5.7 O(s) produto(s) será(ão) recebido(s) pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes

condições:

- a) Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do (s) produto (s) com as especificações exigidas, no prazo de até 02 (dois) dias úteis;
 - b) Recebimento Definitivo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade do produto e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.
- 5.8 O recebimento definitivo do (s) produto (s) não exime a empresa contratada da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.
- 5.9 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa contratada pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade do (s) produto (s) fornecidas, devendo o(s) mesmo(s) ser(em) substituído(s), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a notificação do Município da Gameleira, sem ônus adicional para a Administração Municipal, caso os produtos não atendam às especificações constante no Termo de Referência e na proposta da empresa contratada, sob pena de ser considerado inadimplente e ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas.
- 5.10 Os produtos deverão ser transportados em veículos adequados, protegidos contra avarias, umidade, poeira, intempéries e quaisquer danos que possam comprometer sua estrutura, funcionamento, higiene ou segurança de uso.
- 5.11 O (s) produto (s) deverão ser entregues no máximo em **15 (quinze) dias úteis**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.0 LOCAL DE ENTREGA DAS CADEIRAS DE RODAS

- 6.1 O(s) produto(s) deverão ser entregues na **Sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua José Barradas, 95 – Centro – Gameleira/PE, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min, para efeito de verificação de conformidade com as especificações.**

7.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/ FORNECEDOR REGISTRADO:

- 7.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida;
- 7.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 7.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município da Gameleira, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 7.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 7.5 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe o Fornecedor Contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 7.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

- 7.7 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação do instrumento convocatório;
- 7.8 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos fornecimentos, até 25% (*vinete e cinco por cento*) do valor inicial do contrato, conforme Art. 125 da Lei 14.133/2021;
- 7.9 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

8.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/ ÓRGÃO GERENCIADOR

- 8.1 Notificar o fornecedor contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do (s) produto (s);
- 8.2 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- 8.3 Firmar o correspondente Contrato;
- 8.4 Designar o(s) fiscal(is) do Contrato dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento do (s) produto (s);
- 8.5 Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no Termo de Referência, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município da Gameleira ou modificação no Contrato;
- 8.6 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços contratados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- 8.7 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato.

9.0 DOS VALORES ESTIMADOS:

- 9.1 O valor global estimado para a aquisição dos itens é de **R\$ 26.302,80 (Vinte e seis mil, trezentos e dois reais e oitenta centavos)**, conforme planilha de especificações, quantidades e valores estimados – Anexo.

10.0 DO PRAZO PARA ENTREGA:

- 10.1 **Para o fornecimento do objeto:** No máximo **15 (quinze) dias úteis**, após o recebimento da *Ordem de Fornecimento*.

11.0 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

- 11.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- a) O fornecedor contratado apresentará ao Município da Gameleira, relatório com o fechamento dos fornecimentos realizados, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo as quantidades e os valores;
 - b) O Município da Gameleira, após efetuar a análise do relatório de fechamento enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;

c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

- 11.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor contratado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 11.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 11.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 11.5 O fornecedor contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 11.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor contratado;
- 11.7 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de **ATESTÉ**, assinado pelo servidor da Secretaria de Saúde, responsável pela fiscalização do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta.
- 11.8 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

12.0 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, previstas no Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 as seguintes sanções:

I. ADVERTÊNCIA, quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- a.1) se não justificar pena mais grave.

II. A penalidade de MULTA, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o(s) produto(s) ou serviços, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do(s) produto(s) ou serviços, nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor contratado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/2021, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

- 1) Na aplicação da sanção prevista no Inciso II deste subitem, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

III. Ficará IMPEDIDO de licitar e de contratar com o Município da Gameleira, pelo prazo de até 03(três) anos, quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Quando não se justificar a imposição de pena mais grave.

IV. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar (Todos os Entes Federativos) pelo prazo entre 03(três) e 06(seis) anos, quando:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) Também nos casos dos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando for o caso de impor pena mais grave.

12.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa

prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

13.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 13.1 Menor Preço por Item.

14.0 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 14.1 Comprovação de aptidão da licitante para o fornecimento em características semelhantes com o objeto da licitação, representada(s) por atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público e/ou privado.

15.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA

03 FUNDOS

03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA

030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 SAÚDE

10 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

10 122 1002 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 122 1002 2077 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

16.0 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

- 16.1 O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas previstas no Termo de Referência e contrato, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 16.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor contratado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 16.3 Definir como fiscal do Contrato, o Sr. **Emerson Fernandes Lima da Silva Santos (CPF: 124.762.894-93) – Chefe do Setor de Compras.**

Gameleira (PE), 16 de julho de 2026.

Sandra Roberta Barbosa Lima
Coordenadora da Atenção Básica

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	COMPRAS.GOV	QUANT	VALOR UNT ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Cadeira De Rodas Tipo Funcionamento: Manual, Tipo Construtivo: Estrutura Rígida, Material Estrutura: Aço Carbono, Acabamento Estrutura: Pintura Epóxi, Tipo Uso: Locomoção , Tamanho: Adulto, Apoio Braço: Apoio Braços Fixos , Acabamento Do Encosto E Assento: Encosto E Assento Em Nylon , Apoio Pernas: Elevação De Pernas, Apoio Panturrilha , Tipo De Pneu: Pneus Dianteiros Maciços, Tipo Pneu Traseiro: Traseiro Inflável , Tipo Freio: Freio Bilateral , Apoio Pés: Apoio Pés Removível , Capacidade Máxima: Até 100 K	UND	418803	30	R\$ 589,06	R\$ 17.671,80
2	Cadeira De Rodas Tipo Funcionamento: Manual, Tipo Construtivo: Fixa, Material Estrutura: Aço Inoxidável, Acabamento Estrutura: Esmaltado, Tipo Uso: Banho , Tamanho: Adulto, Tipo Encosto: Encosto Fixo, Acabamento Do Encosto E Assento: Plástico Resistente, Tipo De Pneu: Pneus Dianteiros Maciços, Tipo Pneu Traseiro: Maciço, Apoio Pés: Apoio Pés Fixo, Capacidade Máxima: Até 120 KG, Características Adicionais: Encaixe Para Vaso Sanitário	UND	400778	30	R\$ 287,70	R\$ 8.631,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 26.302,80

Gameleira (PE), 16 de julho de 2026.

Sandra Roberta Barbosa Lima
Coordenadora da Atenção Básica